



Despacho:

Ao abrigo da competência que me é conferida pelo nº. 1 do artº. 76º. do Código dos Contratos Públicos, decido que a adjudicação do presente procedimento, seja efectuada à entidade proposta no presente relatório.

Paços do Município de Santa Cruz das Flores, 1/fevereiro/2016

O Presidente da Câmara,

RELATÓRIO FINAL

Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no nº. 1 do artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o júri designado, com o fim de elaborar o relatório final do procedimento.

Designação do Júri

Despacho de 11/01/2016

Referência do procedimento

Ajuste direto N° 04/2016

Data da Reunião

Data: 01 de fevereiro de 2016

Hora: 10H00

Objecto da contratação

Aquisição de Serviços para a assessoria no âmbito do acompanhamento e monitorização da aplicação no Município de Santa Cruz das Flores do SIADAP, do CCP, da Legislação Laboral, da Contabilidade de Custos e da auditoria externa das contas do Município tendo em conta a sua certificação legal

Membros do júri presentes na reunião

Frederico Pereira

Fernanda Medina

Edite Nóia



Audiência Prévia

- **SoulPartner´s**, Assessoria Estratégica e de Gestão, Lda. - Ofício n.º 31 de 22-01-2016;
- **Pocalentejo** – Apoio Contabilístico, Fiscal, Informático e Formação, Lda. - Ofício n.º 32 de 22-01-2016;
- **Jorge Louro, Ricardo Pena** – Contabilidade e Consultadoria - Ofício n.º 33 de 22-01-2016;

O júri procedeu oportunamente à análise das propostas admitidas e, em função da aplicação do critério que havia sido previamente fixado, nomeadamente, mais baixo preço, elaborou um relatório fundamentado (relatório preliminar) sobre o mérito das mesmas, para efeitos de adjudicação, ficando em primeiro lugar:

- **“SoulPartner´s**, Assessoria Estratégica e de Gestão, Lda.” - **€ 52.000,00;**

O júri procedeu à audiência escrita dos concorrentes, não tendo sido apresentada qualquer observação.

Assim e em virtude da proposta do concorrente “Soulpartner´s, Assessoria Estratégica e de Gestão, Lda.” ter obtido a melhor classificação, o júri deliberou propor que o fornecimento seja adjudicado à referida entidade, pela importância de € 52.000,00.

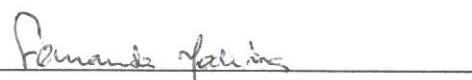
Considerando o estipulado nos n.ºs 1 e 10 do art.º 75º da Lei n.º 82-B/2014, 31 de dezembro, e no n.º 1 do art.º 2º da Lei n.º 75/2014, 12 de setembro, e, atendendo ao valor a pagar anualmente pela referida prestação de serviços, a celebração do presente contrato não está sujeito a redução remuneratória.

As deliberações do júri foram todas tomadas por unanimidade.

Face ao que antecede, submete-se à consideração superior o presente relatório.

O Júri,







Anexos: - Relatório preliminar e cópias dos ofícios da audiência prévia.